



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

PROCESSO Nº 56/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

O Município de Paineiras, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro e de ajudante/servente de pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos arts. 74, IV c/c art. 78, I e c/c art. 79, I da Lei Federal nº 4.133/2021:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir de 05/06/2025.
- 1.2. O envio de documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo observado o seguinte:
 - a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Enquanto o município não se cadastrar no PNCP, todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no *site* oficial e no Diário Oficial do Município, conforme artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto o credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4.1.1. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.:

- 02.16.01 10.301.0095.2040 3.3.90.39.00 Ficha 149 Fonte 1.500.000.1002 Programa Estratégia em Saúde da Família – Atenção Básica.
- 02.16.01 10.301.0095.2040 3.3.90.39.00 Ficha 150 Fonte 1.600.000.0000 - Programa Estratégia em Saúde da Família – Atenção Básica.
- 02.16.01 10.301.0095.2040 3.3.90.39.00 Ficha 151 Fonte 1.621.000.0000 - Programa Estratégia em Saúde da Família – Atenção Básica.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. Qualificação-técnica:

- a) Conforme Termo de Referência.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- 6.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- 1. Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; *(manter essa redação exclusivamente quando não for exigido o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois de exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- III. Microempreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; *(manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.
 2. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite a identificação do veículo e data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único: Parágrafo Único. Excetuam-se da apresentação do Balanço Patrimonial, as empresas enquadradas como microempreendedor individual, conforme Art. 84 § 1º do Decreto Municipal nº 53/2024.

- 6.3.2. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - 6.3.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido o plano foi homologado judicialmente.
- 6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.5. Deverão ainda as licitantes apresentar:

- a) Declaração Unificada, de acordo com o anexo V;
- b) Carta de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no anexo II;

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do termo de credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 7.4. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as empresas credenciadas através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de serviços que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade, considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de unidades, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado a seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I. Arcar com todas as despesas de deslocamento, frete, funcionários e quaisquer despesas adicionais;
 - II. Prestar o serviço de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3. O município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo III;
- 9.2. A Divisão de finanças, efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30(trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos;
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização destes e sua reapresentação;
- 9.4. O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada;
- 9.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definido no edital/termo de credenciamento

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não assinar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do termo de credenciamento, durante a execução do objeto;
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do termo de credenciamento;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do termo de credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do termo de credenciamento, em especial quanto ao:
 - a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do termo de credenciamento;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a administração em erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do Termo de Credenciamento;
- XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao Termo de Credenciamento.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital ou da inexecução parcial do termo de credenciamento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do termo de



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

credenciamento nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o termo de credenciamento, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
 - IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV, deste Edital;
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
 - VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do termo de credenciamento e sua conduta implicar gastos à Administração Pública, superiores aos contratados.
- 11.2.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I. Por até 01 (um) ano, se o infrator:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II. Por até 02 (dois) anos, se o infrator:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do termo de credenciamento;
 - b) Der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Por até 03 (três) anos, se o infrator:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- a) Não celebrar o termo de credenciamento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
 - c) Der causa à inexecução total do termo de credenciamento.
- 11.2.4. De Declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 11.3. Será considerado falta grave e caracterizado como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação decidir sobre ela no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 12.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no caso de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 12.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, no caso de 3 dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 12.9. A comissão de contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta, submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
- 13.2. Fica eleito o fórum da comarca de Abaeté, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 13.3. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, pelo site <https://www.paineiras.mg.gov.br/> ou e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br.
- 13.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)35451052 ou através do e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br
- 13.5. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2025.
- 13.6. O Município de Paineiras poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- 13.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice ao TR - ETP

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III – Tabela de Serviços e Preços

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração Unificada

Paineiras, 03 de junho de 2025.

Alexandre da Silva Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| O QUE SERÁ CONTRATADO? | | | | | |
|------------------------|---|---------|----------|---------------------------|--------------|
| Item | Descrição | Unidade | Qtidade. | **Valor Unitário Estimado | **Total |
| 1 | Exame de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina | unidade | 840 | R\$ 3,70 | R\$ 3.108,00 |
| 2 | Exame de Determinação de Fator Reumatóide | unidade | 200 | R\$ 2,83 | R\$ 566,00 |
| 3 | Exame de Determinação de Tempo de Coagulação | unidade | 480 | R\$ 2,73 | R\$ 1.310,40 |
| 4 | Exame de Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) | unidade | 120 | R\$ 2,73 | R\$ 327,60 |
| 5 | Exame de Determinação direta e reversa de grupo ABO | unidade | 120 | R\$ 1,37 | R\$ 164,40 |
| 6 | Exame de Determinação e Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | unidade | 360 | R\$ 2,73 | R\$ 982,80 |
| 7 | Exame de Dosagem de Ácido Úrico | unidade | 300 | R\$ 1,85 | R\$ 555,00 |
| 8 | Exame de Dosagem de Amilase | unidade | 120 | R\$ 2,25 | R\$ 270,00 |
| 9 | Exame de Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) | unidade | 240 | R\$ 16,42 | R\$3.940,80 |
| 10 | Exame de Dosagem de Bilirrubina Total e Frações | unidade | 240 | R\$ 2,01 | R\$ 482,40 |
| 11 | Exame de Dosagem de Colesterol HDL | unidade | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00 |
| 12 | Exame de Dosagem de Colesterol LDL | unidade | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00 |
| 13 | Exame de Dosagem de Colesterol Total | unidade | 1.200 | R\$ 1,85 | R\$ 2.220,00 |
| 14 | Exame de Dosagem de Creatinina | unidade | 800 | R\$ 1,85 | R\$ 1.480,00 |
| 15 | Exame de Dosagem de Fosfatase Alcalina | unidade | 200 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 16 | Exame de Dosagem de Gama-glutamil-transferase (Gama GT) | unidade | 400 | R\$ 3,51 | R\$ 1.404,00 |
| 17 | Exame de Dosagem de Glicose | unidade | 1.200 | R\$ 1,85 | R\$ 2.220,00 |
| 18 | Exame de Dosagem de Gonodotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG) | unidade | 120 | R\$ 7,85 | R\$ 942,00 |
| 19 | Exame de Dosagem de Hemoglobina Glicolisada | unidade | 600 | R\$ 7,86 | R\$ 4.716,00 |
| 20 | Exame de Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) | unidade | 360 | R\$ 8,96 | R\$ 3.225,60 |
| 21 | Exame de Dosagem de proteína C reativa | unidade | 360 | R\$ 2,83 | R\$ 1.018,80 |
| 22 | Exame de Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre) | unidade | 360 | R\$ 11,60 | R\$ 4.176,00 |
| 23 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO) | unidade | 800 | R\$ 2,01 | R\$ 1.608,00 |
| 24 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP) | unidade | 800 | R\$ 2,01 | R\$ 1.608,00 |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|--|---------|-------|----------------------|--------------|
| 25 | Exame de Dosagem de Triglicerídeos | unidade | 960 | R\$ 3,51 | R\$ 3.369,60 |
| 26 | Exame de Dosagem de Uréia | unidade | 720 | R\$ 1,85 | R\$ 1.332,00 |
| 27 | Exame de Fenotipagem de Sistema RH-HR | unidade | 120 | R\$ 1,37 | R\$ 164,40 |
| 28 | Exame de Hemograma Completo | unidade | 1.700 | R\$ 4,11 | R\$ 6.987,00 |
| 29 | Exame de Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas | unidade | 600 | R\$ 1,65 | R\$ 990,00 |
| 30 | Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes | unidade | 240 | R\$ 1,65 | R\$ 396,00 |
| 31 | Exame de Teste de VDRL para diagnóstico da Sífilis | unidade | 150 | R\$ 2,83 | R\$ 424,50 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | R\$ 57.411,30 | |
| JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES* | | | | | |
| <p>O não parcelamento do objeto referente à contratação pretendida para os serviços de análises clínicas, se justifica considerando a indivisibilidade técnica e operacional do serviço, que exige um processo contínuo e integrado, pautado que o objeto como um todo possui a mesma natureza técnica. Parcelar o objeto poderia comprometer a qualidade, causar inconsistências e dificultar a coordenação entre fornecedores.</p> <p>Além disso, a manutenção do objeto por fornecedor garante agilidade, padronização, otimização dos recursos públicos e maior segurança na responsabilização em caso de falhas.</p> <p>Ainda, considerando que os exames possuem valores unitários baixos e realizados em maior escala, o parcelamento de valores reduzidos pode implicar em maior complexidade administrativa e custo adicional de controle financeiro, sem trazer benefícios significativos para a contratante ou para o prestador do serviço, causando inviabilidade econômica. Vale ressaltar que o credenciamento de tais serviços adota um modelo de pagamento por produção no qual os pagamentos são realizados com base na quantidade e tipo de exames realizados mensalmente. Nesse contexto, não há fornecimento de um bem parcelável, mas sim de serviços pontuais que não acumulam valor significativo individualmente.</p> <p>Por esses motivos, o parcelamento do objeto é inviável.</p> | | | | | |

| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | |
|---------------------------------------|--|
| QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO? | <p>A contratação motiva-se pela necessidade do município de Paineiras/MG manter os serviços em análises clínicas dos exames listados acima, pertencentes à Tabela SIGTAP, aos pacientes da rede pública, incluindo a coleta de material e disponibilização dos resultados. A análise dos exames é necessária para auxiliar principalmente na detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais rapidamente, evitando em muitas vezes que os sintomas se manifestem ou evoluam para formas mais graves, resultado em melhores resultados e menos custos à Administração.</p> <p>O município não possui laboratório próprio para a realização dos serviços de análises clínicas, sendo necessário portanto se valer dos serviços dos laboratórios já existentes no mercado para tal.</p> |
| NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO | |
| NATUREZA | Serviço de natureza comum continuado |
| HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| | |
|--|---|
| FORMA DE CONTRATAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal Nº 14.133/21, por meio de instrumento auxiliar conforme disposto no art. 78, inciso I e art. 79, inciso I da mesma lei <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | <input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto. Neste caso esse critério não se aplica por se tratar de credenciamento, onde não há necessidade de disputa, pois o objeto pretendido já estabelece preços e condições padronizadas para todos os interessados que cumprirem os requisitos do Edital. |
| O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? | <input type="checkbox"/> Sim. Justifique: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| REQUISITOS DA CONTRATADA | |
| SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim Por quê? Prevista no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, objetiva investigar se o licitante/contratante detém a condição técnica suficiente para se responsabilizar e executar o objeto a ser contratado. Essa análise apresenta dupla perspectiva: (i) a capacidade técnica da pessoa jurídica proponente (qualificação técnico-operacional); e (ii) a capacidade técnica do profissional responsável técnico pela execução do serviço (qualificação técnico-profissional). <input type="checkbox"/> Não. |
| QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS | <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Tal exigência encontra guarida na Lei Federal nº 14.133/21, art. 67 VI, tendo como objetivo prevenir a Administração Pública de eventual alegação acerca da inviabilidade para execução do objeto nas condições divulgadas no Edital, tendo sua importância nesse aspecto. Noutro norte, o mero fato de a empresa licitante ter tomado conhecimento das informações e condições locais para a execução do objeto não a torna necessariamente mais qualificada. <input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: - Responsável Técnico: É necessário que haja profissional registrado em conselho de classe (CRBM, CRF ou CRbio). Previsto no art. 67 I, da Lei 14.133, objetiva verificar o devido registro do profissional responsável pela realização dos serviços na entidade profissional de competência, uma vez que compete aos conselhos profissionais, a responsabilidade por regulamentar e fiscalizar o exercício da profissão, assegurando que os profissionais atuem de acordo com os padrões éticos, técnicos e legais estabelecidos na categoria. Demais profissionais do laboratório: |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|---|--|
| | <p>- Técnicos em Análises Clínicas / Técnico em Patologia Clínica: Registro em conselho quando aplicável.</p> <p>- Auxiliares de Laboratório: Formação técnica ou treinamento interno, dependendo do tipo de atividade exercida.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p>Justificativa: Previsto no art. 67 III, da Lei 14.133, objetiva verificar as condições operacionais da proponente, em termos de estrutura (indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos); prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (quando a legislação que regulamenta a atividade assim exigir); quando exigido, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativo à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Justificativa: objetiva por sua vez, a análise direcionada ao profissional responsável técnico pela execução do serviço. Logo, enquanto quesito de habilitação, exige-se a indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (quando a regulamentação da atividade assim demandar), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p>Justificativa: A capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica também é aferida por meio de certidões ou atestados, registrados em conselho de fiscalização profissional (quando assim exigido pela legislação específica), que demonstrem condições para a execução de serviços similares.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p>Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alvará da Vigilância Sanitária (VISA);- Autorização de Funcionamento – AF (ANVISA) conforme os requisitos da RDC nº 786/2023 da Anvisa (que substitui a RDC 302/2005);- Certificado de Registro da unidade pelo Conselho Regional de Classe competente;- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);- Participação em Programas de Controle de Qualidade Externo (PCCE) como o PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade). <p>Justificativa: Ambos são necessários para garantir a qualidade e a legalidade dos serviços prestados</p> |
| HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Especificar:</p> <p>Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de</p> |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| | <p>Resíduos Sólidos), Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição, outubro/2024 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> |
| HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? | <p><input type="checkbox"/> Sim Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> |
| HÁ PREVISÃO DE VISTORIA? | <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> |
| COMO O SERVIÇO É PRESTADO? | <p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> |
| LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | <p>Os serviços de coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames, serão realizados em laboratório próprio do credenciado em horário comercial de segunda a sexta-feira, devendo ser informado à Secretaria de Saúde no ato da assinatura do contrato o endereço e contato telefônico e correio eletrônico do mesmo, para organização do fluxo e encaminhamento dos pacientes.</p> |
| PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO | |
| PRAZO DO CONTRATO | <p>12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamentol.</p> |
| HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? | <p><input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> |
| FORMA DE PAGAMENTO | <p>Meio: Ordem Bancária</p> <p>Onde? Conta Corrente da licitante, sendo de responsabilidade da mesma, informar o número ao município de Paineiras.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contrata.</p> <p>Prova de regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p> |
| QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? | <p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p>Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| | Justificativa: Não há, por tratar-se de contratação de serviços de baixo vulto, não havendo riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução. |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• 02.16.01 10.301.0095.2040 3.3.90.39.00 Ficha 149 Fonte 1.500.000.1002 Programa Estratégia em Saúde da Família – Atenção Básica.• 02.16.01 10.301.0095.2040 3.3.90.39.00 Ficha 150 Fonte 1.600.000.0000 - Programa Estratégia em Saúde da Família – Atenção Básica.• 02.16.01 10.301.0095.2040 3.3.90.39.00 Ficha 151 Fonte 1.621.000.0000 - Programa Estratégia em Saúde da Família – Atenção Básica. |

Rozana Aparecida Ferreira Alves
Auxiliar Administrativo
Mat. 005697-1



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Ele é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Serve de base ainda ao anteprojeto ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

| | |
|---|---|
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | <p>A necessidade a ser atendida é a prestação de serviços de coleta, análises de exames laboratoriais conforme a tabela SUS para atender os usuários da rede pública de saúde do município de Paineiras/MG.</p> <p>Os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a prestação de serviços de análises clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizada nas unidades de saúde do município.</p> <p>O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.</p> <p>Neste contexto, a Lei Federal nº 8.080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus artigos. 2º e 7º, estabelece:</p> <p>“Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. [...]</p> <p>Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (...).”</p> <p>Assim, diante da necessidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos personalizados, e diante da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498 a qual aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para a prestação dos serviços ao município de Paineiras.</p> |
|---|---|

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

| | |
|-------------------------------|---|
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço |
| QUAIS SÃO OS | • Requisitos Gerais: |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO?

- Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta, transporte do material biológico, adequação do espaço físico a ser utilizado pelo serviço conforme a necessidade que demanda os equipamentos específicos e automatizados de última geração de acordo com suas características e serviços demandados, deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação eletrônica do laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológicos;
 - A Contratada deverá observar as normas INMETRO NIT - DICLA - 083 (Norma Técnica da Divisão de Credenciamento de Laboratórios e Provedores de Ensaios de Proficiência), RDC 786/2023 (Resolução da Diretoria Colegiada, que dispõe sobre o Regulamento técnico-sanitário para funcionamento de Laboratórios Clínicos) e RDC 222/2018 (Resolução da Diretoria Colegiada que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.) e suas atualizações quando houver;
 - Os serviços de análises clínicas deverão seguir as seguintes etapas: coleta, armazenamento, transporte, análise de material biológico, elaboração de laudo e entrega dos resultados;
 - Integram o escopo deste instrumento: exames bioquímicos, hematológicos e de hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, microbiológicos, exames em líquidos biológicos, imunohematológicos e testes rápidos;
 - Os exames a serem realizados compõem a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;
 - A Contratada deverá estar apta a realizar todos os exames aqui listados;
 - A Contratada deverá estar cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
 - A Contratada será responsável pela disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento laboratorial;
 - O laboratório da proponente deverá estar sediado no município de Paineiras/MG, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira em horário comercial nos períodos matutino e vespertino.
- **Da coleta, transporte e devolução de resultado:**
- Os procedimentos serão realizados na modalidade ambulatorial;
 - A Contratada deverá realizar coleta de material na sua sede própria, utilizando seu profissional em número suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos;
 - A coleta dos exames de rotina deverá ser realizada de acordo agenda pré-estabelecida entre Contratante e Contratado;
 - A coleta dos materiais a serem analisados deverá ser realizada de acordo com agenda após a solicitação em formulário específico, ou seja, somente deverá ser realizada mediante a apresentação pelo usuário no ato da coleta da liberação expedida e assinada pelos profissionais autorizados da Contratante;
 - A Contratada deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
 - Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, micro tubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfurocortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
 - A Contratada se obriga a disponibilizar ao paciente e/ou a unidade requisitante os resultados dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os exames de rotina;
 - A Contratada deverá formalizar comunicação imediata junto a Contratante, quando



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

houver necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo à Contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;

- Esse prazo se inicia no ato da coleta pela Contratada, que deverá registrar o horário da coleta em prontuário, observando os prazos dispostos no escopo deste instrumento;
- A Contratada será responsável de forma ininterrupta pela realização dos serviços contratados;
- A Contratada fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto do Contrato;
- A Contratada se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da Contratante em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega dos resultados;
- A Contratada deverá adotar as metodologias preconizadas pelo Ministério da Saúde, no processamento das análises laboratoriais para o diagnóstico das Doenças de Notificação Compulsória (DNC) e Portarias GM/MS nº2.472 de 31 de agosto de 2010;
- A Contratada se obriga fornecer periodicamente amostras biológicas para análise das DNC, ao LACEN que terá a responsabilidade em validar e realizar o controle de qualidade;
- A Contratante e a Contratada devem estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos fora dos limites da normalidade;
- A Contratada se obriga a informar ao Gestor da Secretaria de Saúde os nomes e telefones dos supervisores do laboratório;
- A Contratada deverá fornecer etiquetas com código de barra para a identificação das amostras de todos os pacientes;
- Os laudos produzidos pelo Laboratório contratado deverão ser encaminhados por meio eletrônico às unidades de saúde pública quando esses forem solicitados pelas mesmas;
- Os laudos impressos deverão ser entregues ao paciente na unidade própria da contratada e de responsabilidade da mesma. Em caso de pane do sistema informatizado, a Contratada deverá providenciar a entrega dos laudos o mais brevemente possível assim que sanadas as falhas e erros do Sistema;
- Caso a coleta não seja possível dentro da unidade laboratorial, a Contratada deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;
- Todo material técnico de consumo necessário a coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA;
- A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos decorrentes da realização da coleta de material biológico, a Contratada deverá realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais de coleta;
- A Contratada deverá prestar os serviços objeto da contratação nas dependências do estabelecimento próprio, situado na zona urbana do município de Paineiras/MG.

• **Do material de consumo:**

- A Contratada deverá utilizar somente material de consumo descartável e de boa qualidade para a realização dos exames;
- Caso seja necessário a realização de algum dos exames fora da unidade da sede própria da Contratada, esta deverá fornecer tubos secundários e etiquetas de código de barras de identificação de amostra e paciente para encaminhamento ao Laboratório da Rede da Contratada.

• **Obrigações da Contratada:**

- Da Biossegurança

- A Contratada deverá gerenciar internamente os Resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

acordo com a classificação de Resíduos de Serviços de Saúde (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 222/2018 e Resolução CONAMA 358/05);

- A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Laboratório, de acordo com RDC 222/2018, aprovado pela Vigilância de Sanitária (VISA), que deverá ser encaminhado à Unidade, num prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato, tendo em vista o caráter emergencial e o prazo de vigência da presente contratação;

- A Contratada, em obediência ao disposto na RDC 786/2023, no seu Anexo Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, deve manter atualizados e disponibilizar a todos os funcionários, no laboratório, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

c) procedimentos em caso de acidentes;

d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

- O Responsável Técnico pelo laboratório clínico deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis. Ressalta-se que cabe ao gerador de resíduos de serviços de saúde o seu gerenciamento e custeio do seu destino.

- Dos equipamentos de informática e administrativos

- A Contratada deverá dispor de infraestrutura de informática ("hardware", "software", rede lógica e acesso à Internet) na unidade para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação dos serviços, conforme a demanda;

- A Contratada deverá manter suporte técnico em informática na unidade, a fim de que não haja interrupção nos serviços;

- A Contratada deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;

- A Contratada deverá possuir em seu estabelecimento equipamentos automatizados de última geração, sendo a quantidade compatível com a execução do Contrato, de acordo com as suas características e serviços demandados;

- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;

- A Contratada deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos, aferição se necessária, com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados;

- Dos recursos humanos

- A Contratada deverá dispor de responsável técnico (Médico Patologista, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico), devidamente registrados no Conselho Regional correspondente no Estado de Minas Gerais;

- Caberá a Contratada manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

- Caberá a Contratada manter o contingente laborativo na quantidade necessária, respeitando as Legislações vigentes, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendido o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional - Lei de Segurança e Medicina do Trabalho e Norma Regulamentadora (NR 32) dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Contratos;

- Toda equipe técnica deverá ser de inteira responsabilidade da Contratada incluindo a capacitação da mesma;

- Não se formará qualquer relação jurídica entre os empregados da Contratada e a



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

tomadora dos serviços;

- A Contratada deverá manter registrado o treinamento e capacitação de seus funcionários, compatível com as áreas de interesse;

- A Contratada deverá preparar rigorosamente os seus empregados sobre Noções Básicas Relativas a Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, no tocante aos serviços a serem prestados e promover treinamento e educação permanente;

- O pessoal técnico da Contratada deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal (crachá) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando a atividade assim exigir;

- Caberá a Contratada fornecer, a seus funcionários, crachás de identificação, a serem fixados no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e fotografia, bem como mantê-los, quando em horário de trabalho na unidade, devidamente identificados;

- A Contratada não poderá manter em seu quadro funcional pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade;

- A Contratada deverá garantir aos seus funcionários todos os direitos trabalhistas de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- Das normas e rotinas

- A Contratada deverá estar em plenas condições de execução do objeto em um prazo máximo de 5 (dias) dias a partir da assinatura do Contrato;

- A Contratada será a única responsável direta pela execução do objeto, fazendo-o por meio de seus próprios empregados, sob os quais exerce a prerrogativa de dirigir, com o ônus de remunerá-los de acordo com as disposições trabalhistas, previdenciárias e tributárias vigentes;

- A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer momento, a apresentação imediata dos documentos listados a seguir, referentes aos empregados utilizados pela Contratada na prestação dos serviços na sua unidade:

a) Contrato de Trabalho de seus empregados;

b) Registro da carteira de trabalho de empregados;

c) Folha de Frequência;

d) Regulamento interno (quando houver);

e) Convenção, acordo ou sentença normativa;

f) Certificado de regularidade do FGTS;

g) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

h) Folha de pagamento;

i) Certidão negativa de débitos previdenciários (CND);

j) Documentos pertinentes a contribuição previdenciária;

l) Documentos pertinentes a segurança e saúde do trabalho;

m) Comunicado de acidente do trabalho (CAT), entre outros;

- A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Contratante;

- A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso a documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentada;

- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como, pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a Contratante;

- À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra medida ou sanção cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato;

- A Contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

- Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados ou contratados pela Contratante, sendo terminantemente vedado o uso de requisições com nomes de exames pré-impresos;
- Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, conforme a RDC 786/2023;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro(os) benefício(os) de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento de ISS e do GFIP (FGTS e INSS), referente a ficha de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual, poderão não ser liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;
- A Contratada assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil;
- São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;
- A Contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais, causados a Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante na execução dos serviços contratados;
- A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada;
- A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam as determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- A Contratada independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste instrumento e Termo de Referência;
- Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos, mantendo recursos humanos de reserva e materiais com estoque estratégico para suprimento imediato, a fim de que no serviço não sofra descontinuidade;
- Garantir que no registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha a data e horário de sua realização;
- Garantir que no registro da entrega de resultados possua data e horário de coleta de fácil identificação;
- Estabelecer um fluxo de comunicação com pacientes ou médico requisitante em casos de resultados fora dos limites de normalidade;
- Emitir e enviar até o quinto dia útil do mês subsequente relatório descrevendo os serviços prestados contendo: data do atendimento, nome do paciente, exames realizados, médico solicitante, valor unitário e valor total do serviço. Enviar no seguinte endereço eletrônico (ou em outro que seja indicado pela Contratante posteriormente):



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

saude@paineiras.mg.gov.br;

- Sanar toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;
- Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e auditores designados pela Contratante caso haja necessidade;
- Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;
- A Contratada não poderá utilizar-se sob nenhuma hipótese de profissionais da Contratante na realização de serviços técnicos e administrativos;
- A Contratada se obriga a apresentar à Contratante os documentos relativos às suas obrigações trabalhistas dos seus empregados na execução deste Contrato, como já mencionado anteriormente;
- A Contratante exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que gere embaraço à fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, e com as diretrizes humanísticas institucionais, ficando a Contratada responsável pelo ônus decorrente;

- Da estrutura física

- A Contratada será responsável pela realização de adequações necessárias caso haja, nos locais de execução dos serviços;
- A Contratada não fica obrigada a submeter previamente à apreciação da Contratante os projetos de adequações físicas a serem realizadas em sua unidade visando o desenvolvimento deste Contrato;

- Controle de qualidade

- A Contratada deverá realizar treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;
- A Contratada deverá realizar treinamento da equipe quanto à: qualidade, biossegurança e plano de gerenciamento de Resíduos, com emissão de certificados;
- A Contratada deverá implantar registros e processos para elaboração do Manual de Qualidade e Protocolos Operacionais Padrão;
- A Contratada deverá implantar controle de qualidade interna;
- A Contratada deverá realizar calibração dos equipamentos e instrumentos de medição;
- É de responsabilidade da Contratante e do Contratado o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 2.472 de 31 de agosto de 2010, e Portaria GM/MS Nº 5.201 de 15 de agosto de 2024, sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC).

• **Obrigações da Contratante:**

- A Contratante observará durante a vigência do contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratante deverá assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas, quando essas forem necessárias;
- A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados;
- A Contratante deverá efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação;
- Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2ª via de laudos;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|----------------------------------|--|
| | <p>- É de responsabilidade da Contratante e do Contratado o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 2.472 de 31 de agosto de 2010, e Portaria GM/MS Nº 5.201 de 15 de agosto de 2024, sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC), devendo a Contratante prestar todos os esclarecimentos e dúvidas que se fizerem pertinentes junto à Contratada.</p> <p>- Informar à Contratada, nomes e telefones dos coordenadores das unidades, bem como o fiscal de contrato, Diretor Geral e médicos das unidades;</p> <p>- Designar supervisor técnico com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA, definidas pelos itens a seguir:</p> <p>a) Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos, de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;</p> <p>b) Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;</p> <p>c) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;</p> <p>d) Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha data e horário da coleta de fácil identificação, e da entrega no laboratório;</p> <p>e) Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste Contrato;</p> <p>f) Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento das Portarias GM/MS Nº 2.472/2010 e GM/MS Nº 5.201/2024 sobre as DNC, que o laboratório Contratado envie notificação de registro de doenças de notificação obrigatória para o núcleo de epidemiologia da secretaria municipal de saúde;</p> <p>g) Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos fornecidos pela Contratada.</p> <p>• Da fiscalização:</p> <p>- Os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pela Contratante, através da Diretoria Administrativa e respectivo Fiscal de Contrato designado por esta, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato e que se necessário, e a qualquer momento poderão solicitar material coletado para comprovação de resultado do exame;</p> <p>- A fiscalização e acompanhamento da análise de amostras de interesse em saúde pública, será de responsabilidade do LACEN;</p> <p>- A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da Contratante, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades;</p> <p>- A Contratada deverá utilizar em todas as metodologias executadas em sua unidade, controles de qualidade interno e externo e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores das unidades e pessoal autorizado pela Contratante;</p> <p>- A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados de acordo com as normas NIT-DICLA-083 (Norma Técnica da Divisão de Credenciamento de Laboratórios e Provedores de Ensaios de Proficiência) e RDC 786/2023 permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelos Supervisores designados pela Contratante.</p> |
| QUAL A VIGÊNCIA? | O prazo de vigência contratual será de 12 meses a contar da data de início de acolhimento de propostas |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | Não |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|--|---|
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | Não |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição, outubro/2024 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível. <input type="checkbox"/> Não. |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |

LEVANTAMENTO DE MERCADO

| | |
|---|--|
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | Para chegar à solução pretendida foram realizadas buscas em processo municipal similar do ano anterior, e contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no Portal de Contratações Nacionais Públicas – PNCP |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | <p>Em atendimento ao art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao objeto, considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado, a Secretaria de Saúde entende que a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão, é a contratação de laboratório de análises clínicas para a realização dos serviços na forma de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso IV, através de credenciamento conforme art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, haja visto que o município não possui laboratório próprio para a análise dos exames.</p> <p>Logo, diante das alternativas de solução de mercado para solucionar este problema, verifica-se que a alternativa mais viável e menos onerosa é o credenciamento de laboratório pertinente ao ramo dos serviços aqui descritos, já que o município não precisará montar laboratório e manter equipe para tal, vez que poderá se valer dos serviços de empresas já estabelecidas no mercado, através de contratações simultâneas.</p> <p>O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação por não haver necessidade de disputa como ocorre nos pregões, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições padronizadas para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.</p> |

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

| | |
|---|---|
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Laboratório para a prestação de serviços de coleta, análises de exames laboratoriais e disponibilização de resultados, conforme tabela SUS (SIGTAP) para atender os usuários da rede pública de saúde do município de Paineiras/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e Edital. |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | Não há |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|--|---|
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO | |
| COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | Para o quantitativo estimado, foi observado o processo municipal anterior (0029/24), tendo o quantitativo de alguns exames reajustados para melhor atender a realidade do município, e acrescidos exames antes não contemplados e que são frequentemente solicitados na Atenção Básica. |
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO | As quantidades estão alinhadas para manutenção no período de vigência do contrato, tendo como base, principalmente, a necessidade pretendida. |

| | Item | Código SIGTAF | Descrição | Und. | Qtidade. |
|----------------------|------|----------------|---|---------|----------|
| | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 01 | 02.02.05.001-7 | Exame de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina | unidade | 840 |
| | 02 | 02.02.03.007-5 | Exame de Determinação de Fator Reumatóide | unidade | 200 |
| | 03 | 02.02.02.007-0 | Exame de Determinação de Tempo de Coagulação | unidade | 480 |
| | 04 | 02.02.02.015-0 | Exame de Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) | unidade | 120 |
| | 05 | 02.02.12.002-3 | Exame de Determinação direta e reversa de grupo ABO | unidade | 120 |
| | 06 | 02.02.02.014-2 | Exame de Determinação e Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | unidade | 360 |
| | 07 | 02.02.01.012-0 | Exame de Dosagem de Ácido Úrico | unidade | 300 |
| | 08 | 02.02.01.018-0 | Exame de Dosagem de Amilase | unidade | 120 |
| | 09 | 02.02.03.010-5 | Exame de Dosagem de Antígeno Prostático Específico | unidade | 240 |
| | 10 | 02.02.01.020-1 | Exame de Dosagem de Bilirrubina Total e Frações | unidade | 240 |
| | 11 | 02.02.01.027-9 | Exame de Dosagem de Colesterol HDL | unidade | 1.000 |
| | 12 | 02.02.01.028-7 | Exame de Dosagem de Colesterol LDL | unidade | 1.000 |
| | 13 | 02.02.01.029-5 | Exame de Dosagem de Colesterol Total | unidade | 1.200 |
| | 14 | 02.02.01.031-7 | Exame de Dosagem de Creatinina | unidade | 800 |
| | 15 | 02.02.01.042-2 | Exame de Dosagem de Fosfatase Alcalina | unidade | 200 |
| | 16 | 02.02.01.046-5 | Exame de Dosagem de Gama-glutamil-transferase | unidade | 400 |
| | 17 | 02.02.01.047-3 | Exame de Dosagem de Glicose | unidade | 1.200 |
| | 18 | 02.02.06.021-7 | Exame de Dosagem de Gonodotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG) | unidade | 120 |
| | 19 | 02.02.01.050-3 | Exame de Dosagem de Hemoglobina Glicolisada | unidade | 600 |
| | 20 | 02.02.06.025-0 | Exame de Dosagem de Hormônio Tireoestimulante | unidade | 360 |
| | 21 | 02.02.03.020-2 | Exame de Dosagem de proteína C reativa | unidade | 360 |
| | 22 | 02.02.06.038-1 | Exame de Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre) | unidade | 360 |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | | | | |
|----|----------------|--|---------|-------|
| 23 | 02.02.01.064-3 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO) | unidade | 800 |
| 24 | 02.02.01.065-1 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP) | unidade | 800 |
| 25 | 02.02.01.067-8 | Exame de Dosagem de Triglicerídeos | unidade | 960 |
| 26 | 02.02.01.069-4 | Exame de Dosagem de Uréia | unidade | 720 |
| 27 | 02.02.12.008-2 | Exame de Fenotipagem de Sistema RH-HR | unidade | 120 |
| 28 | 02.02.02.038-0 | EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO | unidade | 1.700 |
| 29 | 02.02.04.012-7 | Exame de Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas | unidade | 600 |
| 30 | 02.02.04.014-3 | Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes | unidade | 240 |
| 31 | 02.02.03.117-9 | Exame de Teste de VDRL para diagnóstico da Sífilis | unidade | 150 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---------------------------------|---|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | A consulta do custo unitário foi apurada conforme divulgado no DataSUS – TABELA SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) competência 05/2025. http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp |
|---------------------------------|---|

| Item | Código (SCPI) | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|---|-------|----------------|--------------|
| 01 | 009.067.149 | Exame de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina | 840 | R\$ 3,70 | R\$ 3.108,00 |
| 02 | 009.067.099 | Exame de Determinação de Fator Reumatóide | 200 | R\$ 2,83 | R\$ 566,00 |
| 03 | 009.067.090 | Exame de Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) | 120 | R\$ 2,73 | R\$ 327,60 |
| 04 | 009.067.084 | Exame de Determinação de Tempo de Coagulação | 480 | R\$ 2,73 | R\$ 1.310,40 |
| 05 | 009.067.182 | Exame de Determinação direta e reversa de grupo ABO | 120 | R\$ 1,37 | R\$ 164,40 |
| 06 | 009.067.089 | Exame de Determinação e Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | 360 | R\$ 2,73 | R\$ 982,80 |
| 07 | 009.067.047 | Exame de Dosagem de Ácido Úrico | 300 | R\$ 1,85 | R\$ 555,00 |
| 08 | 009.067.049 | Exame de Dosagem de Amilase | 120 | R\$ 2,25 | R\$ 270,00 |
| 09 | 009.067.101 | Exame de Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) | 240 | R\$ 16,42 | R\$3.940,80 |
| 10 | 009.067.050 | Exame de Dosagem de Bilirrubina Total e Frações | 240 | R\$ 2,01 | R\$ 482,40 |
| 11 | 009.067.054 | Exame de Dosagem de Colesterol HDL | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00 |
| 12 | 009.067.188 | Exame de Dosagem de Colesterol LDL | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00 |
| 13 | 009.067.055 | Exame de Dosagem de Colesterol Total | 1.200 | R\$ 1,85 | R\$ 2.220,00 |
| 14 | 009.067.056 | Exame de Dosagem de Creatinina | 800 | R\$ 1,85 | R\$ 1.480,00 |
| 15 | 009.067.063 | Exame de Dosagem de Fosfatase Alcalina | 200 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 16 | 009.067.066 | Exame de Dosagem de Gama-glutamil-transferase (Gama GT) | 400 | R\$ 3,51 | R\$ 1.404,00 |
| 17 | 009.067.067 | Exame de Dosagem de Glicose | 1.200 | R\$ 1,85 | R\$ 2.220,00 |
| 18 | 009.067.154 | Exame de Dosagem de Gonodotrofina Coriônica Humana (HCG,BETA HCG) | 120 | R\$ 7,85 | R\$ 942,00 |
| 19 | 009.067.068 | Exame de Dosagem de Hemoglobina Glicolisada | 600 | R\$ 7,86 | R\$ 4.716,00 |
| 20 | 009.067.157 | Exame de Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) | 360 | R\$ 8,96 | R\$ 3.225,60 |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|-------------|--|-------|-----------|--------------|
| 21 | 009.067.107 | Exame de Dosagem de proteína C reativa | 360 | R\$ 2,83 | R\$ 1.018,80 |
| 22 | 009.067.164 | Exame de Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre) | 360 | R\$ 11,60 | R\$ 4.176,00 |
| 23 | 009.067.076 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO) | 800 | R\$ 2,01 | R\$ 1.608,00 |
| 24 | 009.067.077 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP) | 800 | R\$ 2,01 | R\$ 1.608,00 |
| 25 | 009.067.079 | Exame de Dosagem de Triglicerídeos | 960 | R\$ 3,51 | R\$ 3.369,60 |
| 26 | 009.067.080 | Exame de Dosagem de Uréia | 720 | R\$ 1,85 | R\$ 1.332,00 |
| 27 | 009.067.183 | Exame de Fenotipagem de Sistema RH-HR | 120 | R\$ 1,37 | R\$ 164,40 |
| 28 | 009.067.094 | Exame de Hemograma Completo | 1.700 | R\$ 4,11 | R\$ 6.987,00 |
| 29 | 009.067.147 | Exame de Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas | 600 | R\$ 1,65 | R\$ 990,00 |
| 30 | 009.067.148 | Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes | 240 | R\$ 1,65 | R\$ 396,00 |
| 31 | 009.067.139 | Exame de Teste de VDRL para diagnóstico da Sífilis | 150 | R\$ 2,83 | R\$ 424,50 |

TOTAL GERAL:

R\$ 57.411,30

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Porém, o não parcelamento do objeto referente à contratação pretendida para os serviços de análises clínicas, se justifica considerando a indivisibilidade técnica e operacional do serviço, que exige um processo contínuo e integrado, pautado que o objeto como um todo possui a mesma natureza técnica. Parcelar o objeto poderia comprometer a qualidade, causar inconsistências e dificultar a coordenação entre fornecedores.

Além disso, a manutenção do objeto por fornecedor garante agilidade, padronização, otimização dos recursos públicos e maior segurança na responsabilização em caso de falhas.

Ainda, considerando que os exames possuem valores unitários baixos e realizados em maior escala, o parcelamento de valores reduzidos pode implicar em maior complexidade administrativa e custo adicional de controle financeiro, sem trazer benefícios significativos para a contratante ou para o prestador do serviço, causando inviabilidade econômica. Vale ressaltar que o credenciamento de tais serviços adota um modelo de pagamento por produção no qual os pagamentos são realizados com base na quantidade e tipo de exames realizados mensalmente. Nesse contexto, não há fornecimento de um bem parcelável, mas sim de serviços pontuais que não acumulam valor significativo individualmente.

Por esses motivos, o parcelamento do objeto é inviável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

Sim

Não

Especificar: Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | |
|---|--|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | O Município, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025. No entanto, a referida despesa está prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Municipal (PPA/LDO/LOA). |
| RESULTADOS PRETENDIDOS | |
| DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | <p>A contratação visa alcançar diversos resultados de alta relevância para o interesse público e a qualidade de vida dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Os resultados pretendidos são:</p> <ul style="list-style-type: none">• A realização de exames laboratoriais em pacientes do SUS visa fornecer diagnósticos precisos, monitorar o estado de saúde e orientar o tratamento adequado, esperando assim que estes exames contribuam para a prevenção, o controle e o tratamento de doenças, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde• Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprimindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;• Garantir equidade no acesso aos serviços de saúde a todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica;• Cumprimento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, a qual aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais. |
| PROVIDÊNCIAS PENDENTES | |
| HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO | |
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | <p>A contratação de serviços de exames laboratoriais, embora voltada à melhoria da saúde pública, pode envolver alguns impactos ambientais, os quais devem ser avaliados e mitigados para garantir a sustentabilidade da ação. Abaixo, são apresentados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Geração de resíduos de exames e materiais descartáveis:</u> O processo de realização de exames laboratoriais gera resíduos sólidos, como materiais descartáveis (agulhas, tubos de ensaio, luvas, frascos de coleta, entre outros) e resíduos biológicos (amostras de sangue, urina e outros materiais biológicos). O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição e riscos à saúde pública. Para minimizar tais impactos, as empresas contratadas deverão seguir as normas de gerenciamento de resíduos estabelecidas pela ANVISA e ABNT, garantindo que os resíduos sejam segregados corretamente, tratados e descartados de maneira ambientalmente segura. A implementação de um plano de manejo de resíduos sólidos e biológicos será uma exigência, com ênfase na logística reversa para a reciclagem dos materiais que permitam esse procedimento.• <u>Consumo elevado de energia elétrica:</u> A realização de exames laboratoriais exige o uso contínuo de equipamentos e sistemas de refrigeração, o que pode resultar em um alto consumo de energia elétrica. A empresa contratada será incentivada a adotar tecnologias de baixo consumo de energia e a utilizar equipamentos com selo de eficiência energética. Além disso, será necessário implementar práticas de gestão eficiente de energia, como a utilização de sistemas de iluminação LED e a otimização do uso de equipamentos, para |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

reduzir o impacto ambiental do consumo energético.

- Uso de substâncias químicas para análise de exames: Os processos laboratoriais frequentemente utilizam substâncias químicas, como reagentes e solventes, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem manipulados e descartados adequadamente. As empresas contratadas devem utilizar produtos químicos ecologicamente corretos sempre que possível e garantir que todos os reagentes e substâncias utilizadas sejam devidamente armazenados, manuseados e descartados, conforme as normas ambientais vigentes. O uso de processos e tecnologias menos agressivas ao meio ambiente também será incentivado, com foco na redução do impacto ambiental.
- Uso de recursos naturais: O processo de exames laboratoriais pode demandar grandes volumes de água e outros recursos naturais, como reagentes e materiais para a realização de testes. A empresa contratada deverá implementar sistemas de reciclagem e reuso de água e adotar práticas de redução de consumo de recursos, incluindo a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que possível. A empresa também será incentivada a buscar fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a adotar práticas para minimizar a utilização de recursos naturais.
- Descarte de equipamentos e materiais obsoletos: A substituição periódica de equipamentos laboratoriais pode resultar no descarte de dispositivos e materiais obsoletos, como tubos, frascos, equipamentos elétricos e outros, que, se não forem adequadamente descartados, podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos e o uso inadequado de recursos. A empresa contratada deverá garantir o descarte adequado de equipamentos obsoletos, preferencialmente por meio de reciclagem ou reutilização de partes. Além disso, deve-se promover o planejamento de vida útil dos equipamentos, assegurando sua manutenção e reparo sempre que possível, para evitar a geração excessiva de resíduos.

CONCLUSÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

Integrante Solicitante:

Alexandre da Silva Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Paineiras
Mat.: 005649

Integrante Técnico:

Rozana Aparecida Ferreira Alves
Auxiliar Administrativo
Mat. 005697-1



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO 7/2025

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG.

ASSUNTO: credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sede à (rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cep _____, representada por _____, (nome), residente (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vem solicitar seu credenciamento para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados.

Os itens a serem credenciados são:

| Item | Quant. | Descrição do item |
|------|--------|-------------------|
| | | |
| | | |

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do termo de credenciamento a ser celebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Paineiras, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO 7/2025

TABELA ITENS/VALORES

| Item | Descrição | Unidade | Qtidade. | Valor Unitário |
|------|---|---------|----------|----------------|
| 1 | Exame de Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina | unidade | 840 | R\$ 3,70 |
| 2 | Exame de Determinação de Fator Reumatóide | unidade | 200 | R\$ 2,83 |
| 3 | Exame de Determinação de Tempo de Coagulação | unidade | 480 | R\$ 2,73 |
| 4 | Exame de Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) | unidade | 120 | R\$ 2,73 |
| 5 | Exame de Determinação direta e reversa de grupo ABO | unidade | 120 | R\$ 1,37 |
| 6 | Exame de Determinação e Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | unidade | 360 | R\$ 2,73 |
| 7 | Exame de Dosagem de Ácido Úrico | unidade | 300 | R\$ 1,85 |
| 8 | Exame de Dosagem de Amilase | unidade | 120 | R\$ 2,25 |
| 9 | Exame de Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) | unidade | 240 | R\$ 16,42 |
| 10 | Exame de Dosagem de Bilirrubina Total e Frações | unidade | 240 | R\$ 2,01 |
| 11 | Exame de Dosagem de Colesterol HDL | unidade | 1.000 | R\$ 3,51 |
| 12 | Exame de Dosagem de Colesterol LDL | unidade | 1.000 | R\$ 3,51 |
| 13 | Exame de Dosagem de Colesterol Total | unidade | 1.200 | R\$ 1,85 |
| 14 | Exame de Dosagem de Creatinina | unidade | 800 | R\$ 1,85 |
| 15 | Exame de Dosagem de Fosfatase Alcalina | unidade | 200 | R\$ 2,01 |
| 16 | Exame de Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (Gama GT) | unidade | 400 | R\$ 3,51 |
| 17 | Exame de Dosagem de Glicose | unidade | 1.200 | R\$ 1,85 |
| 18 | Exame de Dosagem de Gonodotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG) | unidade | 120 | R\$ 7,85 |
| 19 | Exame de Dosagem de Hemoglobina Glicolisada | unidade | 600 | R\$ 7,86 |
| 20 | Exame de Dosagem de Hormônio Tireostimulante (TSH) | unidade | 360 | R\$ 8,96 |
| 21 | Exame de Dosagem de proteína C reativa | unidade | 360 | R\$ 2,83 |
| 22 | Exame de Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre) | unidade | 360 | R\$ 11,60 |
| 23 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO) | unidade | 800 | R\$ 2,01 |
| 24 | Exame de Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP) | unidade | 800 | R\$ 2,01 |
| 25 | Exame de Dosagem de Triglicérides | unidade | 960 | R\$ 3,51 |
| 26 | Exame de Dosagem de Uréia | unidade | 720 | R\$ 1,85 |
| 27 | Exame de Fenotipagem de Sistema RH-HR | unidade | 120 | R\$ 1,37 |



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

| | | | | |
|----|--|---------|-------|----------|
| 28 | Exame de Hemograma Completo | unidade | 1.700 | R\$ 4,11 |
| 29 | Exame de Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas | unidade | 600 | R\$ 1,65 |
| 30 | Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes | unidade | 240 | R\$ 1,65 |
| 31 | Exame de Teste de VDRL para diagnóstico da Sífilis | unidade | 150 | R\$ 2,83 |

Alexandre da Silva Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Paineiras
Mat.: 005649



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO 7/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ / 2025.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paineiras - MG, portador da CI/RG nº MG 902.397 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.294.906-25, doravante denominado **CREDCIANTE** e a empresa _____, inscrita no CPF/MF/CNPJ sob o nº xxxx, situada na (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CREDCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº 22/2025 e Inexigibilidade nº 9/2025, Credenciamento 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados, Obras e Serviços, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, à partir de 05/06/2026.

3.2 O serviço deverá ser prestado nas datas, horários e locais estipulados pela requisitante.

Parágrafo Único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDCIADO, sem ônus para o CREDCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela - Anexo III, vinculada a esse Termo de Credenciamento e a Carta de Credenciamento apresentada pela prestadora de serviço.

| Item | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário |
|------|-------------------|-------------------------|------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDCIADO obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

5.1.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;

5.1.3 Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;

5.1.4 Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;

5.1.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Paineiras;

5.1.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 5.1.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
- 5.1.8 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 5.1.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paineiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 5.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paineiras, atendendo de imediato as solicitações;
- 5.1.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 5.1.12 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;
- 5.1.13 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;
- 5.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
- 5.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do termo de credenciamento;
- 5.1.16 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;
- 5.1.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

- 5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
 - 5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
 - 5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
 - 5.2.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.
- 5.3 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura/nota fiscal;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Prefeitura Municipal de Paineiras;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a data da aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência até a data limite do credenciamento, 05/06/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;
- c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Paineiras, dentro das seguintes especificações:

Descrição da Dotação Orçamentária:

02.20.01 15 451 0082 2065 0000 3.3.90.39.00 Ficha 380 Fonte 1.500.000.0000 Gestão de Obras públicas;
02.20.01 15 451 0082 2065 0000 3.3.90.39.00 Ficha 381 Fonte 1.709.000.0000 Gestão de Obras públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paineiras, _____ de _____ de 2025.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Contratado(a)
CNPJ



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO 7/2025

OBJETO: credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo administrativo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos administrativos, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo administrativo exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Proponente
Representante